



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC 48.664.304/0001-80

LEI Nº 1.168 - DE 11 DE JULHO DE 1.990

AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR, A FAZENDA DO ESTADO, IMÓVEL QUE
ESPECIFICA, NECESSÁRIO A CONSTRUÇÃO DA E.E.P.G. DA VILA AMO-
RIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 10 de julho de 1.990, aprovou, e eu, **PAULO MANGOLINI**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Cartório do Registro Civil da Sede
da Comarca de Guariba - S. Paulo

Luís Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, terreno sem benfeitorias, situado neste Município de Guariba, na Rua dos Grieco, na Vila Gomes de Azevedo, destinado à construção e instalação da E.E.P.G. da Vila Amorim, assim descrito e confrontado:

"Inicia-se no ponto A, situado na Avenida Dois, recuado 4,20 m do alinhamento predial da mesma, distante 12,00 metros da confluência da Rua dos Grieco e Avenida Dois e segue em linha reta confrontando com o recuo supra mencionando, lado ímpar da numeração com azimute de $120^{\circ}28'31''$ e na distância de 76,57 metros até o ponto B; daí, desenvolve uma curva à direita, com ângulo central de $56^{\circ}44'09''$ e raio de 10,00 metros, percorrendo uma distância de 9,90 metros até o ponto C, recuado 7,60 metros do alinhamento predial da Avenida Marginal; daí, segue em linha reta confrontando com o recuo supra mencionado, com azimute de $69^{\circ}12'40''$ e na distância de 59,48 metros até o ponto D; daí, desenvolve uma curva à direita com ângulo central de $122^{\circ}02'50''$ e raio de 5,50 metros, percorrendo uma distância de 11,72 metros até o ponto E, recuado 1,40 metros do alinhamento predial da Viela existente; daí, segue em linha reta confrontando com o recuo supra mencionado com azimute de $191^{\circ}15'30''$ e na dis





Prefeitura Municipal de Guariba

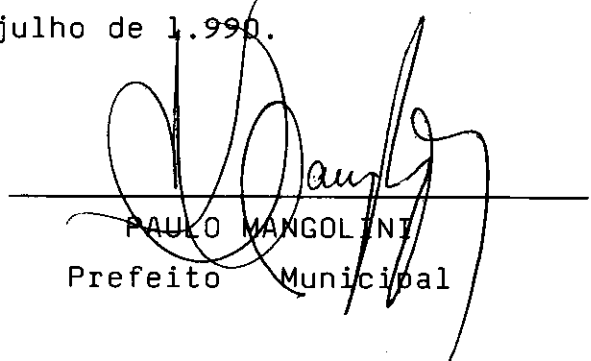
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC 48.664.304/0301-80

tância de 106,13 metros até o ponto F; daí, desenvolve uma curva à direita, com ângulo central de $89^{\circ}15'54''$ e raio de 14,07 metros, percorrendo uma distância de 21,92 metros até o ponto G; daí, segue em linha reta recuando 2,00 metros do alinhamento predial da Rua dos Grieco, lado ímpar da numeração, com azimute de $280^{\circ}31'23''$ e na distância de 42,31 metros até o ponto H; daí, desenvolve uma curva à direita com ângulo central de $90^{\circ}57'08''$ e raio de 8,84 metros percorrendo uma distância de 14,03 metros atingindo o ponto A, início da presente descrição, encerrando este perímetro a área de $6.966,15 \text{ m}^2$ (seis mil, novecentos e sessenta e seis metros quadrados e quinze decímetros quadrados).

Artigo 2º - Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina, e impeçam sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 14 de julho de 1.990.


PAULO MANGOLINI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada no Jornal "A Folha de Região", na Edição do dia 14 de julho de 1.990, de acordo com o artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

Cartório do Registro Civil da Séde
da Comarca de Guariba - S. Paulo

Luís Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior


ROODNEY DAS GRAÇAS MARQUES
Assessor Técnico-Jurídico



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede
da Comarca, para arquivamento, no dia 12 de julho de 1.990.

LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA

Oficial Maior

Cartório do Registro Civil da Sede
da Comarca de Guariba - S. Paulo

Luis Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior